



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupon, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## PROJETO DE LEI N° 041/2023.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 224.081,40 (duzentos e vinte e quatro mil e oitenta e um reais e quarenta centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 224.081,40 (duzentos e vinte e quatro mil e oitenta e um reais e quarenta centavos), para inclusão de despesas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguajé.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
07.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10.301.0011.2.039	Manutenção da Divisão da Saúde		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	03304	70.000,00
		<b>Total:</b>	<b>70.000,00</b>
07.001.10.301.0011.2.042	Manutenção do Programa PAB FIXO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33494	34.081,40
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33494	20.000,00
		<b>Total:</b>	<b>54.081,40</b>
07.001.10.301.0011.2.047	Manutenção do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33495	100.000,00
		<b>Total:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>224.081,40</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupon, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

- Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei, será considerado o superávit do exercício anterior apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022, no valor de R\$ 224.081,40 (duzentos e vinte e quatro mil e oitenta e um reais e quarenta centavos).
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do  
Paraná, em 03 de outubro de 2023.

  
**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

APROVADO (A) EM 1ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
A. 3/31  
PRESIDENTE  
R. de Almeida  
SECRETÁRIO  
03-10-23

APROVADO (A) EM 2ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
A. 3/31  
PRESIDENTE  
R. de Almeida  
SECRETÁRIO  
04-10-23

APROVADO (A) EM 3ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
A. 3/31  
PRESIDENTE  
R. de Almeida  
SECRETÁRIO  
05-10-23